



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 057/2023
PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Desafeta Imóvel do Patrimônio Municipal, autoriza a Permuta do referido bem e dá outras providências.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 057/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, busca autorização legislativa para regularização da propriedade relacionada às áreas de terras constantes dos documentos anexos ao PL.

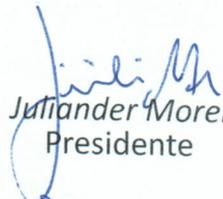
Tal situação decorre de equívocos ocorridos quando da formalização da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel, autuada sob o nº 4.465 e firmada entre o Município de Vila Flores e o munícipe Erotildes Gomes dos Santos, por ocasião do processo administrativo de venda de lotes populares do Loteamento Popular Novo Horizonte, autorizado pela Lei Municipal nº 2.281/2019. Com efeito, quando da efetivação da escritura pública em comento, constou na descrição do imóvel o lote nº 06 da quadra 005, objeto da Matrícula Imobiliária nº 27.829. Todavia, o imóvel correto a ser destinado ao munícipe em questão era o lote nº 04 da quadra 005, que integra a Matrícula Imobiliária nº 27.827.

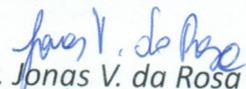
Salienta-se que o referido engano foi verificado somente após o encaminhamento de projeto de construção, protocolado junto ao Município de Vila Flores por Erotildes Gomes dos Santos, sendo, portanto, necessária a aprovação da presente proposta legislativa, para fins de correção da situação acima exposta.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

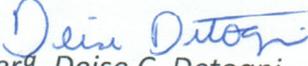
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 18 de agosto de 2023.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Jonas V. da Rosa
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Marcelo R. Bergamin
3º Membro


Ver. Deise C. Detogni
4º Membro

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 057/2023 PROTOCOLO _____

PAUTA: 14-08-2023 ORDEM DO DIA 21-08-2023 Enc. Executivo 22-08-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 18/08/2023 COMISSÃO CEFAl, EM ___/___/___
Juliander Morello _____

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 21-08-2023 ATA Nº 031/2023 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Juliander Morello	X		<i>Juliander Morello</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<i>Jonas V. da Rosa</i>
Deise Cherobin Detogni	X		<i>Deise Cherobin Detogni</i>
Fabiano F. de Almeida	X		<i>Fabiano F. de Almeida</i>
Marcelo R. Bergamin	X		<i>MB</i>
Julcimar Antônio Detoni	X		<i>Julcimar Detoni</i>
Valdemir L. Cristianetti	X		<i>Valdemir L. Cristianetti</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

[Signature]
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 57/2023.

DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DESAFETA IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA DO REFERIDO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transformada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

“LOTE 04 da quadra 005 do LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, situado na cidade de Vila Flores, RS, com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), medindo e confrontando: ao norte, por 10,00 metros, com a Rua “D”, lado par, para onde faz frente; ao sul, por 10,00 metros, com o lote nº 12 da mesma quadra; ao leste, por 21,00 metros, com o lote nº 05 da mesma quadra, e ao oeste, por 21,00 metros, com o lote nº 03 da mesma quadra, de onde dista 30,00 metros da Rua “B””.

§ 1º Referido imóvel, de propriedade do Município de Vila Flores, está matriculado sob o nº 27.827, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis (RS).

§ 2º A fração terras descrita no *caput* foi tecnicamente avaliada no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terras descrita no artigo anterior, por imóvel de propriedade particular.

Art. 3º O imóvel de propriedade particular, a ser havido na permuta compreende a área de terras com as seguintes características e confrontações:

“LOTE 06 da quadra 005 do LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, situado na cidade de Vila Flores, RS, com área de 210,00 (duzentos e dez metros quadrados), medindo e confrontando: ao norte, por 10,00 metros, com a Rua “D”, lado par, para onde faz frente; ao sul, por 10,00 metros, com o lote nº 10 da mesma quadra; ao leste, por 21,00 metros, com o lote nº 07 da mesma quadra, e ao oeste, por 21,00 metros com o lote nº 05 da mesma quadra, de onde dista 50,00 metros com a Rua “B””.

§ 1º Referido imóvel, de propriedade de Erotildes Gomes dos Santos, está matriculado sob o



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

7EQR7K2NOZB0PHG



VILA FLORES - RS

nº 27.829, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis (RS).

§ 2º A fração terras descrita no *caput* foi tecnicamente avaliada no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei é realizada para fins de regularização dos imóveis acima indicados, tendo em vista equívocos constantes na descrição do bem objeto da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano nº 4.465, do Tabelionato de Notas e Protestos de Vila Flores.

§ 1º A permuta de que trata esta lei se processará de forma consensual e com base na avaliação dos imóveis, sendo que não há diferença de valores e, conseqüentemente, inexistente responsabilidade de pagamento de qualquer diferença ou ônus entre as partes.

§ 2º Havendo débitos de impostos, taxas ou multas, relativos ao imóvel recebido pelo Município, o contribuinte permutante ficará responsável pelo pagamento integral da dívida.

Art. 5º As despesas relativas à transferência e registro dos imóveis, serão de responsabilidade do Município de Vila Flores e atendidas por dotações próprias do orçamento público municipal.

Art. 6º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, que atende às finalidades precípua da Administração Pública, nos termos do artigo 76, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Matrículas Imobiliárias nº 27.827 e nº 27829, a cópia da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano nº 4.465, os memoriais descritos e as avaliações dos imóveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 10 de agosto de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal





VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que objetiva a regularização da propriedade relacionada às áreas de terras constantes dos documentos em anexo.

Tal situação decorre de equívocos ocorridos quando da formalização da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel, autuada sob o nº 4.465 e firmada entre o Município de Vila Flores e o munícipe Erotildes Gomes dos Santos, por ocasião do processo administrativo de venda de lotes populares do Loteamento Popular Novo Horizonte, autorizado pela Lei Municipal nº 2.281/2019.

Com efeito, quando da efetivação da escritura pública em comento, constou na descrição do imóvel o lote nº 06 da quadra 005, objeto da Matrícula Imobiliária nº 27.829. Todavia, o imóvel correto a ser destinado ao munícipe em questão era o lote nº 04 da quadra 005, que integra a Matrícula Imobiliária nº 27.827.

Salienta-se que o referido engano foi verificado somente após o encaminhamento de projeto de construção, protocolado junto ao Município de Vila Flores por Erotildes Gomes dos Santos, sendo, portanto, necessária a aprovação da presente proposta legislativa, para fins de correção da situação acima exposta.

Desse modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 10 de agosto de 2023.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 10 de Agosto de 2023 às 13:14:01



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

7EQR7K2NOZB0PHG



VILA FLORES - RS

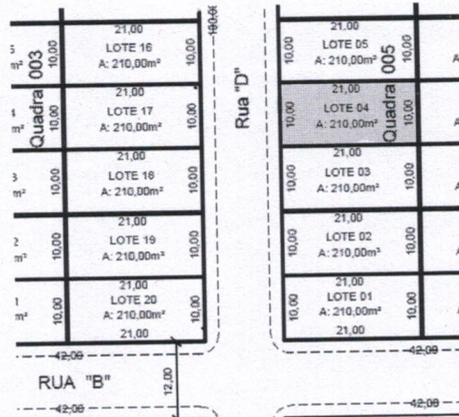
LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO 004-23

AUGUSTO BEN, Engenheiro Civil, CREA 236427, Responsável Técnico pelo Setor de Engenharia do Município de Vila Flores-RS, vem apresentar o seguinte Laudo de Avaliação:

I. IMÓVEL: MATRICULA 27.827, referente a Área de Permuta de Imóvel.

“LOTE 04 DA QUADRA 005 do LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, situado na cidade de Vila Flores-RS com área de 210,00m², medindo e confrontando: ao norte por 10,00 metros com a Rua D, lado par, para onde faz frente; ao sul por 10,00 metros com o lote nº 12 da mesma quadra; ao leste por 21,00 metros com o lote nº 05 da mesma quadra e ao oeste por 21,00 metros com o lote nº 03 da mesma quadra, de onde dista 30,00 metros da Rua B”.

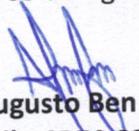
II. MAPA DE LOCALIZAÇÃO:



III. VALOR DE MERCADO:

Baseado nos valores exercidos pelo município de Vila Flores, sendo localizado no Loteamento Popular Novo Horizonte, Vila Flores, RS, avaliou-se o VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

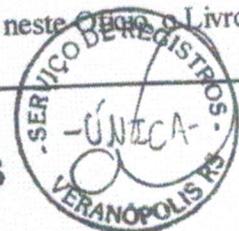
Vila Flores-RS, 03 de Agosto de 2023.


Augusto Ben
Eng. Civil - CREA 236427



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VERANÓPOLIS - RS
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 27.829 Ficha 01

IMÓVEL - LOTE 06 da quadra 005 do LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, situado na cidade de Vila Flores, RS, com a área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), medindo e confrontando: ao norte, por 10,00 metros, com a Rua "D", lado par, para onde faz frente; ao sul, por 10,00 metros, com o lote nº 10 da mesma quadra; ao leste, por 21,00 metros, com o lote nº 07 da mesma quadra, e ao oeste, por 21,00 metros, com o lote nº 05 da mesma quadra, de onde dista 50,00 metros da Rua "B".-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, bairro Centro, em Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53.-

TÍTULO AQUISITIVO: R-1/24.376 e R-6/24.376, Livro 2-RG, deste Serviço.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 82.344, em 18/04/2019.-
 Veranópolis, 20 de maio de 2019.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivian - Registrador:

Emolumentos: R\$ 20,10 + R\$ 4,90 = R\$ 25,00.

Selo TJ/RS: 0732.00.1800002.26713 = NIHIL - 0732.00.1800002.26713 = NIHIL. DB

AV-1/27.829 - Veranópolis, 20 de maio de 2019.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 82.344, em 18/04/2019.-

ABERTURA DE MATRÍCULA - A abertura desta matrícula atende a requerimento do proprietário acima indicado, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera (CPF/MF nº 311.964.620-20), e nos termos do instrumento particular de 11 de abril de 2019, arquivado neste Serviço juntamente com demais documentos que formam o processo de parcelamento do empreendimento denominado LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, e que deu origem ao lançamento do R.6/24.376.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivian - Registrador:

Emolumentos: R\$ 36,10 + R\$ 4,90 = R\$ 41,00.

Selo TJ/RS: 0732.00.1800002.26714 = NIHIL - 0732.00.1800002.26714 = NIHIL. DB

R-2/27.829 - Veranópolis, 07 de outubro de 2020.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 86.695, em 17/09/2020.-

TÍTULO - COMPRA E VENDA -

FORMA DO TÍTULO - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22 de junho de 2020, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores, RS, sob nº 4.485, folha(s) 113 do Livro nº 35, e Escritura Pública de Aditamento, lavrada em 15 de setembro de 2020, no mesmo Tabelionato, sob nº 2.208, folha(s) 036 do Livro nº 17 Contratos.-

TRANSMITENTE - MUNICÍPIO DE VILA FLORES, de nacionalidade brasileira, com sede, foro jurídico e domicílio na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, bairro Centro, em Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53, representado por Vilmor Carbonera (CPF/MF nº 311.964.620-20).-

ADQUIRENTE - EROTILDES GOMES DOS SANTOS, brasileiro, basalteiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade com RG nº 4044371831 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 543.564.660-04, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, nº 49, bairro São Luiz,

(continua no verso).

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior

Matrícula 27.829 Ficha 01v

em Vila Flores, RS.-

OBJETO DA TRANSMISSÃO - O imóvel desta matrícula.-**VALOR** - Adquirido por R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e avaliado para efeitos fiscais em R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), conforme guia nº 062/2020, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Vila Flores, RS, em 22 de maio de 2020.-**CONDICÕES** - Consta na escritura as restrições previstas na Lei Municipal nº 2.281 de 16 de agosto de 2019, nos seus artigos 8º e 9º, os quais têm a seguinte redação: artigo 8º, parágrafo Único: "O pagamento integral do preço dará direito imediato ao adquirente de formalizar Escritura Pública de Compra e Venda, que deverá conter cláusula de proibição de venda, transferência, cessão, localização, ou qualquer outra forma de destinação diversa daquela proposta pela presente Lei, pelo prazo de (dez) 10 anos". artigo 9º - Na escritura dos imóveis conterà as seguintes condições e encargos: I - destinação exclusiva para moradia do proprietário e sua família; II - Impenhorabilidade e inalienabilidade; Parágrafo primeiro: Apurado desvio de finalidade, locação ou transferência a terceiros, resolver-se-á a contratação, revertendo o imóvel ao domínio do município. III- proibição de locação ou transferência a terceiros. Parágrafo segundo: em caso de necessidade de financiamento da construção junto ao Sistema Financeiro Habitacional, poderá o beneficiário dar em garantia o imóvel, mediante cumprimento das condições pelo agente financiador.-**EMISSÃO DA DOI** - Foi emitida a DOI nos termos da legislação vigente.-Diego Bés - Escrevente Autorizado: 

Emolumentos: R\$ 155,90 + R\$ 5,00 = R\$ 160,90

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.18954 = R\$ 24,50 - 0732.00.1900002.18954 = R\$ 1,40. HLD

AV-3/27.829 - Veranópolis, 07 de outubro de 2020.-**PROTOCOLO** - Título protocolizado sob o número 86.695, em 17/09/2020.-**CLÁUSULAS RESTRITIVAS - IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA** - Procedo à presente averbação, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22 de junho de 2020, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores, RS, sob nº 4.465, folha(s) 113 do Livro nº 35, e Escritura Pública de Aditamento, lavrada em 15 de setembro de 2020, no mesmo Tabelionato, sob nº 2.208, folha(s) 036 do Livro nº 17 Contratos, para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula fica gravado com **CLÁUSULA DE IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE, pelo prazo de 10 (dez) anos.**Diego Bés - Escrevente Autorizado: 

Emolumentos: R\$ 37,20 + R\$ 5,00 = R\$ 42,20

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.18955 = R\$ 3,30 - 0732.00.1900002.18955 = R\$ 1,40. DB

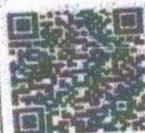
(continua na ficha _____)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Veranópolis-RS, 14 de outubro de 2020, às 10:00:31.

Total: R\$ 34,30
Certidão Matrícula 27.829 - 2 páginas: R\$ 13,80 (0732.00.1900002.19075 = R\$ 2,70)
Busca em livros e arquivos: R\$ 9,50 (0732.00.1900002.19075 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,00 (0732.00.1900002.19075 = R\$ 1,40)

Andréia Beatriz Mazzocca - Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100040 53 202000017483 04



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício do Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VERANÓPOLIS - RS
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 27.827



IMÓVEL - LOTE 04 da quadra 005 do LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, situado na cidade de Vila Flores, RS, com a área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), medindo e confrontando: ao norte, por 10,00 metros, com a Rua "D", lado par, para onde faz frente; ao sul, por 10,00 metros, com o lote nº 12 da mesma quadra; ao leste, por 21,00 metros, com o lote nº 05 da mesma quadra, e ao oeste, por 21,00 metros, com o lote nº 03 da mesma quadra, de onde dista 30,00 metros da Rua "B".-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, bairro Centro, em Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53.-

TÍTULO AQUISITIVO: R-1/24.376 e R-6/24.376, Livro 2-RG, deste Serviço.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número **82.344**, em 18/04/2019.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador: _____

Emolumentos: R\$ 20,10 + R\$ 4,90 = R\$ 25,00.

Selo TJ/RS: 0732.00.1800002.26708 = NIHIL - 0732.00.1800002.26708 = NIHIL. DB

AV-1/27.827.- Veranópolis, 20 de maio de 2019.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número **82.344**, em 18/04/2019.-

ABERTURA DE MATRÍCULA - A abertura desta matrícula atende a requerimento do proprietário acima indicado, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera (CPF/MF nº 311.964.620-20), e nos termos do instrumento particular de 11 de abril de 2019, arquivado neste Serviço juntamente com demais documentos que formam o processo de parcelamento do empreendimento denominado LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, e que deu origem ao lançamento do R.6/24.376.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador: _____

Emolumentos: R\$ 36,10 + R\$ 4,90 = R\$ 41,00.

Selo TJ/RS: 0732.00.1800002.26709 = NIHIL - 0732.00.1800002.26709 = NIHIL. DB

(continua no verso)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Veranópolis-RS, 23 de maio de 2019.

Total: R\$ 23,00

Certidão Matrícula 27.827 - 1 página: R\$ 8,90 (0732.00.1800002.26920 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 9,20 (0732.00.1800002.26920 = NIHIL)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90 (0732.00.1800002.26920 = NIHIL)

Andréia Beatriz Mazzocca - Escrevente Autorizada

JPF

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticação para consulta
100040 53 2019 00007722 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE VILA FLORES

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura do teor seguinte :

=====

NÚMERO DE ORDEM 4.465 - E S C R I T U R A Pública de **Compra e Venda de Imóvel Urbano**, como segue: **S A I B A M** os que esta pública escritura virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020), neste Tabelionato da cidade de Vila Flores, Comarca de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, perante mim, Manoel Alves Santana, TABELIÃO, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgante vendedor, **O MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, inscrito no CNPJ sob número 91.566.869/0001-53, de nacionalidade brasileira, com sede foro jurídico e domicílio na rua Fabiano Ferreto nº 200, centro, nesta cidade de Vila Flores - RS, representado neste ato por seu prefeito municipal senhor **Vilmor Carbonera**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 311.964.62020 e portador da carteira de identidade nº 7011230898 expedida pela SSP/RS, domiciliado e residente na Rua Armando Criveletto nº 1.135, centro, nesta cidade de Vila Flores - RS, com amparo legal, nos termos da Lei Municipal nº 2281 de 06 de agosto de 2019; e, como outorgado comprador, **EROTILDES GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 543.564.660-04, portador da carteira de identidade RG nº 4044371831, expedido pela SJS/RS em 18/12/2000, brasileiro, solteiro, maior, basalteiro, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins nº 49, bairro São Luiz, nesta cidade; os presentes, identificados documentalmente por mim, TABELIÃO, como sendo os próprios, pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor referido, foi dito: que por esta escritura e na melhor forma de direito, **VENDE**, como efetivamente vendido tem, ao outorgado comprador, o imóvel de sua propriedade, que declara achar-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assim descrito e caracterizado: Imóvel: Lote 06 da quadra 005 do **Loteamento Popular Novo Horizonte**, situado nesta cidade de Vila Flores - RS, com a área de **210,00m²** (duzentos e dez metros

quadrados), medindo e confrontando: **ao Norte:** por 10,00 metros, com a Rua "D", lado par, para onde faz frente; **ao Sul:** por 10,00 metros, com o lote 10 da mesma quadra; **ao Leste:** por 21,00 metros, com o lote nº 07 da mesma quadra, e **ao Oeste:** por 21,00 metros, com o lote nº 05 da mesma quadra, de onde dista 50,00 metros da Rua "B". **Origem:** Havido nos termos da matrícula nº **27.829** Livro 02 - RG. do Registro de Imóveis de Veranópolis - RS; que, esta venda é feita pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), já integralmente recebido do outorgado comprador, em moeda corrente nacional, através de transferência bancária, do que lhe dá plena e geral quitação, transmitindo-lhe, desde já, toda a posse, domínio, direitos, uso, servidões e ações que tinha e exercia sobre o aludido imóvel, responsabilizando-se pela evicção a qualquer tempo, podendo o comprador tomar posse no mesmo imóvel, usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica efetivamente por efeito desta escritura. **DAS CONDIÇÕES:** Nos termos da Lei Municipal nº 2.281 de 16 de agosto de 2019., **Artigo 8º, Parágrafo Único:** "O pagamento integral do preço dará direito imediato ao adquirente de formalizar Escritura Pública de Compra e Venda, que deverá conter cláusula de proibição de venda, transferência, cessão, localização, ou qualquer outra forma de destinação diversa daquela proposta pela presente Lei, pelo prazo de (dez) 10 anos". **Artigo 9º - Na escritura dos imóveis conterà as seguintes condições e encargos:** I - destinação exclusiva para moradia do proprietário e sua família; II - Impenhorabilidade e inalienabilidade; **Parágrafo: primeiro:** Apurado desvio de finalidade, locação ou transferência a terceiros, resolver-se-á a contratação, revertendo o imóvel ao domínio do município. III - proibição de locação ou transferência a terceiros. **Parágrafo segundo:** em caso de necessidade de financiamento da construção junto ao Sistema Financeiro Habitacional, poderá o beneficiário dar em garantia o imóvel, mediante cumprimento das condições pelo agente financiador. Disse, a seguir, o outorgado comprador, que